



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 115/2021-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a instauração, pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000079-9, em face da Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Simone Martins Lima;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 0413/2021/CGMP, da lavra da douta Corregedora-Geral do Ministério Público, por meio do qual determinou o arquivamento da sobredita Notícia de Fato Disciplinar;

CONSIDERANDO o recurso interposto contra a aludida decisão, datado de 03/08/2021, bem como decisão de manutenção do arquivamento, consoante Despacho n.º 0485/2021/CGMP;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora, manifestando-se pelo não conhecimento do recurso pelo c. Conselho Superior do Ministério Público, bem como pelo reconhecimento da competência recursal do e. Colégio de Procuradores de Justiça, haja vista a douta Corregedoria-Geral deste *Parquet*, tal qual a Procuradoria-Geral de Justiça, integram a Administração Superior do Ministério Público, na forma do que preconizam o art. 17 e sua alíneas e o art. 30, *caput*, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a suspeição do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, manifestada no bojo da Sindicância n.º 001.2019.001040;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos membros votantes, em sessão ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2021, por videoconferência;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLVE:

I) NÃO CONHECER do recurso contra o arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000079-9, bem como reconhecer a competência do e. Colégio de Procuradores de Justiça para apreciar recurso contra ato de órgão da Administração Superior;

II) DETERMINAR a remessa dos autos ao e. Colégio de Procuradores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 10 de dezembro de 2021.

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Presidente do c. CSMP, em substituição

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro e Secretária "ad hoc"

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Relatora

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro